

Resultado da busca

Nº único: 390-69.2016.621.0113

Nº do protocolo: 67162017

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

Classe processual: AI - Agravo De Instrumento

Nº do processo: 39069

Data da decisão/julgamento: 10/11/2017

Tipo da decisão: Decisão monocrática

Relator(a): Min. Jorge Mussi

Decisão:

AGRAVO. RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÕES 2016. VEREADOR. CONTAS DE CAMPANHA DESAPROVADAS. FUNDAMENTO NÃO INFIRMADO. SÚMULA 26/TSE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO.

1. "É inadmissível o recurso que deixa de impugnar especificamente fundamento da decisão recorrida que é, por si só, suficiente para a manutenção desta" (Súmula 26/TSE).
2. No caso, o agravante não infirmou, de modo específico, fundamento do decisum agravado segundo o qual mera divergência entre juízes de uma mesma Corte não enseja, por si só, afronta a dispositivo de lei - no caso, o art. 23, 1º-A, da Lei 9.504/97.
3. Agravo a que se nega seguimento.

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto por Wambert Gomes Di Lorenzo, candidato eleito Vereador do Município de Porto Alegre em 2016 contra decisum da Presidência do TRE/RS em que se inadmitiu recurso especial manejado em detrimento de aresto proferido em sede de prestação de contas.

A d. Procuradoria-Geral Eleitoral opinou pelo parcial conhecimento do agravo e, nessa extensão, pelo seu desprovimento (fls. 259-267).

É o relatório. **Decido.**

Consoante a Súmula 26/TSE, "é inadmissível o recurso que deixa de impugnar especificamente fundamento da decisão recorrida que é, por si só, suficiente para a manutenção desta" .

No caso dos autos, o agravante não infirmou, de modo específico, fundamento do decisum agravado segundo o qual mera divergência entre juízes de uma mesma Corte não enseja, por si só, afronta a dispositivo de lei - no caso, o art. 23, 1º-A, da Lei 9.504/97.

Ante o exposto, nego seguimento ao agravo, nos termos do art. 36, § 6º, do RI-TSE.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 10 de novembro de 2017.

MINISTRO JORGE MUSSI

Relator

Publicação:

DJE - Diário de justiça eletrônico - 16/11/2017 - Página 12-13